LIMA, G. Redescoberta da mente na educação: A expansão do aprender e a conquista do conhecimento complexo. In: Revista Educação e Sociedade, Campinas, vol.3, n106, p.151-174, jan. /abr. 2009.

MACEDO, A. C. C. Neurociência e a Construção da Escrita da Educação Infantil. Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia. Faculdade Fernanda Bicchieri, RJ. Belford-Roxo, 2016.

MARQUES, J. R. O que é Neurociência? 2016. Disponível em: http://www.ibccoaching.com.br/portal/coaching-e-psicologia/o-que-e-neurociencia/.Acesso em: 11/08/2021.

NARDI, E. L; SCHNEIDER, M. P. Qualidade na educação básica: entre significações, políticas e indicadores In: Revista Educação em Questão. Natal, v. 42, n. 28, p. 227-250, jan./abr. 2012.

RELVAS, M. Estudos da neurociência aplicada à aprendizagem escolar. Disponível em www.martarelvas.com.br. Acesso em: 11/07/2021.

OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ARTE PÓS PANDEMIA

LAÍS FERNANDES KONYOSI MUGUIUDA

RESUMO

Neste artigo, apresentamos uma reflexão multidisciplinar sobre a problemática da luta por concretização do Direito Humano Fundamental: EDUCAÇÃO, traduzida para a realidade brasileira em tempos pós pandêmicos. A análise é construída a partir dos estudos da complexidade de Edgar Morin; e da obra literária infantojuvenil "A Parte que Falta" de Shel Silverstein. O método eleito é o analítico-dedutivo, por intermédio de pesquisa bibliográfica, doutrinária e normativa, tendo como marcos teóricos produções, científicas e literárias, que buscam definir a relação entre Educação de Qualidade e Cidadania a partir da interface com o Ensino, Tecnologia e Arte.

PALAVRAS-CHAVE: Educação; Direitos Humanos e Fundamentais; Ensino; Tecnologia.

1 - **INTRODUÇÃO**

O documento que reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com o fim de transformar o mundo, contempla a Educação de Qualidade como um dos necessários caminhos a serem observados para a dignidade global, reafirmando o acesso democrático à formação e à cultura como pautas humanas universais. No plano interno, reconhece-se que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também não se esquecem desse importante direito de todos e o dever estatal, consolidando a participação no processo de ensino aprendizagem, especialmente o formal, como direito social petrificado em nossa Constituição Federal.

Acontece que a descarada distância entre o plano do dever-ser e a realidade de várias desigualdades, mencionando aqui particularmente a dos

brasileiros em tempos pandêmicos, ainda se apresenta como régua dos desafios atuais e futuros a serem enfrentados para a efetiva concretização do referido direito social fundamental EDUCAÇÃO. Um sistema de ensino deficitário pode ser considerado reflexo das próprias imperfeições sociais, com impactos lógicos nos campos da construção da cidadania e da consolidação do Estado Democrático.

Desta forma, o artigo tem como objetivo principal a inserção da tecnologia e da arte enquanto meios ou fins pedagógicos, questionando se seriam peças faltantes ou complementares no combate aos enganos provocados pelo pensamento dividido, normalmente no que diz respeito à busca pelo reconhecimento da importância da parte e do todo no processo evolutivo dos saberes e da realização das potencialidades humanas. As hipóteses desenvolvidas na pesquisa tentam abarcar o jogo das ambivalências da era pós-moderna, dando importância ao caminhar rumo à plenitude do ser pela educação, sem olvidar dos conflitos intrínsecos à integração da pessoa humana e máquina; bem como dos espaços artísticos de valorização do anti tecnicismo1, que provocam o sujeito em sua humanidade e o ajudam, inclusive, a superar os dilemas de seus vínculos virtuais.

O método escolhido foi o analítico-dedutivo, por meio de pesquisa bibliográfica, doutrinária e normativa, tendo como marcos teóricos relevantes obras científicas e literárias, com destaque para o Pensamento Complexo, de Edgar Morin, que buscam definir a relação basilar entre Educação de Qualidade e Cidadania a partir da interface com Ensino, Tecnologia e Arte.

Por fim, o estudo propõe, frente das novas urgências conciliatórias da revolução 5.0 que pugna por uma sociedade mais plural, justa e igualitária, a contribuição do ensino da complexidade pelo lúdico, uma reflexão sobre separação, união e implicação a partir do multifacetado best seller infantojuvenil “A Parte que Falta” de Shel Silverstein.

2- Educação e Tecnologia: para além dos futuros do passado

Em um panorama de praticamente ficção científica aos olhos das gerações anteriores, os Millennials seguem no encalço da Sociedade/Mercado 5.02 carreando as difundidas ambivalências da pós-modernidade. (MORIN, 2015). Recursos Humanos Estratégicos expressam sobre tecnologia versos sustentabilidade, “qualiprodutividade” e múltiplas habilidades.

O ensino, os vínculos trabalhistas, as especializações e a gestão do tempo buscam ressignificação. Exige-se uma nova estrutura de ensino que ampare as relações de teletrabalho3, profissionais e pessoais, e a carreira/estilo de vida. Tudo veloz, virtual, híbrido. E como essas alterações são refletidas na Escola de hoje e nas políticas públicas supostamente voltadas para a educação de um futuro próximo? (MORIN, 2018).

Embora muito se discuta, nos dias que correm, sobre alterações curriculares associadas às mudanças socias, metodologias ativas de ensino e inserção de novos instrumentos no ambiente escolar, tendência da gamificação, por exemplo, a realidade, em regra, é um ambiente escolar que não se diferencia do último século.

(BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015). Solidificando tal visão:

A educação contemporânea (ou moderna) está longe de ser uma educação que efetiva a formação, a socialização e a edificação dos valores em face da inclusão social e da cidadania. Hodiernamente, sabe-se existir um modelo educacional que prestigia unicamente a instrução (o saber) usada em benefícios dos poucos, fundamentalmente, de uma classe privilegiada. A educação moderna continua a se desenvolver com base em premissas retrógradas, próprias de um esquema repetitivo e fotográfico, apresentando, com isso, o conhecimento como um produto humano, cujas raízes enveredam o educando pelos caminhos do conhecer e do saber, mas não do saber fazer, nem do saber ser. (JIMÉNEZ SERRANO; MARTINEZ, 2017, p. 467).

E tudo isso por quê? Novamente encara-se a problemática da distância entre a teorização do ensino, procurando sistematizar as demandas e propor soluções inéditas e democráticas, e o que se insiste, a favor da manutenção do status quo (expressão em latim que significa: o estado das coisas), ou se permite fazer na prática diária, especialmente em comunidades mais vulneráveis ou singulares.

Assim sendo, sobremaneira complexa, a questão não se limita apenas aos custos dos direitos, desnudados desde o espaço físico das escolas até à remuneração dos profissionais, ou entraves hierárquicos, normativos e burocráticos. A tradição, os valores socioinstitucionais e a motivação dos protagonistas também são fatores essenciais para uma reviravolta do ensino, se permitido sem amarras político-ideológicas irrestritas. Isso se considera-da a impossibilidade fática de desconexão completa do fio condutor do conhecimento enquanto tradução e reconstrução no seio das interações sociais, quaisquer que sejam. (MORIN, 2018).

O objetivo do ensino formal obrigatório, e da popularização de acesso ao ambiente escolar, percorre justificativas múltiplas, sejam elas de natureza eminentemente subjetivas, ligadas ao combate à coisificação do aluno e à evolução da identidade-autonomia do Eu; sejam elas de viés mais utilitário, pautadas, na contemporaneidade, pela lógica do Capital (trata-se aqui do despertar para o empreendedorismo e melhoria da empregabilidade). “A visão sobre o papel atribuído à escola tem se modificado ao longo da história, sofrendo influências de natureza econômica, tecnológica e ideológica típicas da trajetória da própria sociedade.” (MARTINS; BAIÃO; SANTOS, 2020, p. 752).

Seguindo por esse caminho, percebe-se a Escola, como importante recorte do todo histórico-social, mas como uma parte completa (SILVERSTEIN, 2019, n.p.) capaz de se ajustar ou transformar a realidade que a interpela. Portanto, não se pode fechar em si mesma, imobilizando suas práticas, repetindo velhos modelos, mesmo que em alguns períodos tenham sido pertinentes. “Seria injusto com a educação não se aproveitar da evolução tecnológica que tanto beneficiou a indústria, o comércio, o entretenimento, para se produzir melhorias nos modos de se ensinar e aprender.” (COSTA JR., 2013, n.p.).

Assim, por outro lado, a Escola também precisa se ver retratada pelo constante insatisfeito, naquele que faz de seu trabalho a busca: “Faltava-lhe uma parte. E

ele não era feliz." (SILVERSTEIN, 2019, n.p.). E ao continuar o caminho, com suas dificuldades e méritos, o educador depara-se com diversas peças e possibilidades: dentre elas, as ferramentas tecnológicas. Ignorá-las ou subutilizá-las, sem foco no objetivo humano, é contribuir para o aumento da distância entre a educação real e a meta de desenvolvimento objetivada na Agenda 2030 da ONU:

A escola, principalmente a partir da 5ª série, fica fragmentada, compartimentada. As disciplinas estão soltas, falam de assuntos sem ligação direta com a vida do aluno. Muitos professores estão desmotivados. A infraestrutura está bastante comprometida, o acesso real da maior parte dos alunos à internet é muito insatisfatório. No ensino superior, metade dos alunos não termina seu curso, não se forma. Com uma escola assim e, ao mesmo tempo, com o rápido avanço rumo à sociedade do conhecimento, o distanciamento entre a escola necessária e a real vai ficando dramático. (MORAN, 2014, n.p.).

A Escola dividida por essência, portanto, difundi o problema educacional já identificado há anos como primordial e que continua atual, traduzindo-se na briga paradigmática do Pensar Complexo contra a simplificação: "o pensamento simplificador se baseia no predomínio de dois tipos de operações lógicas, disjunção e redução, que são ambas brutais e mutiladoras". (MORIN, 2015, p. 77). No entanto, engana-se o gestor que carrega a bandeira da mudança digital completamente dissociada dos métodos atuais, inserindo, por exemplo, equipamentos eletrônicos no processo de aprendizagem sem planejar como transformá-los em ferramentas de autonomia:

As metodologias ativas e as tecnologias digitais aplicadas na educação são tendências e instrumentos relativamente independentes. É perfeitamente possível utilizar um método ativo sem o uso de nenhuma tecnologia digital, bem como é factível aplicar a tecnologia digital meramente nos métodos tradicionais de transmissão de conteúdo. No entanto, acreditamos que há um evidente potencial sinérgico entre as duas abordagens. As tecnologias digitais podem ampliar as oportunidades para tornar o estudante o responsável ativo pelo seu processo de aprendizagem. As metodologias ativas, por sua vez, representam um modelo de ensino capaz de possibilitar ao educador diversificar o método e introduzir recursos tecnológicos na sala de aula. (MARTINS; BAIÃO; SANTOS, 2020, p. 758).

Por isso entende-se que um dos principais impedimentos à interação educação tecnológica, já resta praticamente vencido pela crescente naturalização do elo entre homens e máquinas, particularmente nas Gerações "Z e Alpha", nascidas a

partir do ano de 2010. Indaga-se agora a respeito de desafios como interface, usabilidade e ergonomia. (COSTA JR., 2013). Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, abraça, uma vez efetuada as necessárias mudanças, o ensino à distância, o que será falado em sequência durante a abordagem dos tempos pandêmicos, e a compreensão da tecnologia, porquanto meio e área do conhecimento, nos ensinos infantil, fundamental e médio.

2 - Educação e Arte: a utilidade de ensinar pelo lúdico

Desde o princípio, todo o ser humano busca encontrar nas demonstrações artísticas multifacetadas um lugar de vazão para vivências e emoções. “Enquanto rolava, cantava esta canção: oh, busco a parte que falta em mim, a parte que falta em mim. Ai-ai-iô, assim eu vou, em busca da parte que falta em mim.” (SILVERSTEIN, 2019, n.p). Assim, o conceito de educar pela arte, uma opção platônica resgatada na modernidade, espelha um processo natural e libertador do ser humano, compondo as noções complexas de enlace da singularização e da inclusão. Por este motivo, o ensino mais criativo e fluido, e, portanto, menos dividido e desinteressante, precisa contemplar o lúdico como norte pedagógico universal, como a educação infantil, por exemplo ou em disciplinas como a clássica educação artística. Até a própria imaginação do ludificar é híbrida, encaixando-se perfeitamente, “posso ser de alguém e ao mesmo tempo ser de mim mesma” (SILVERSTEIN, 2019, n.p.), como visto anteriormente sobre a exploração da tecnologia no processo educativo formal. Uma associação até mais agradável aos sentidos tecnicistas:

As tecnologias digitais podem criar possibilidades para a Educação, tais como permitir relativizar as distâncias físicas, ampliar os modos de comunicação e tornar lúdico e envolvente processos que afastam o interesse de estudantes. Portanto, as tecnologias digitais, associadas às mudanças sociais, podem tornar defasado o sistema educacional dito tradicional e exigir que se pense em formas de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem no mundo contemporâneo. (MARTINS; BAIÃO; SANTOS, 2020, p. 756, grifo nosso).

Normalmente concentrado no alcançar separado e solitário de metas escolares cada vez mais árduas, em um cenário de mercado cada vez mais competitivo, o estudante vai enfrentando os obstáculos sem enxergar as laterais, “Passava por pântanos e matagais, montanhas acima, montanhas abaixo” (SILVERSTEIN, 2019, n.p.), ignorando sensações e interações primordiais para a conexão entre os saberes. Larga-se a medicação holística do caminhar contemplativo: “Assim, podia parar pra conversar com uma minhoca, ou sentir o aroma de uma flor, e às vezes ultrapassava um besouro, e às vezes o besouro o ultrapassava, e este era o melhor momento de todos.” (SILVERSTEIN, 2019, n.p.). E a prática do olhar sensível para as artes na educação, no costumeiro tripé produção, apreciação e reflexão, pode desvendar verdades, sendo solução de libertação da valia do suposto inútil pragmático, impactando o humano finito em sua humanidade, nos moldes da filosofia heideggeriana (HEIDEGGER, 2007). A análise da obra de SILVERSTEIN (2019), que realiza o presente estudo, é pequena amostra do poder poético que ora se argumenta.

No contexto de reformas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2019) hoje igualmente ampara em seu artigo 26, § 2o que “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica4.” E complementa no § 6º “as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2o deste artigo5”. (BRASIL, 2019, grifo nosso).

Este crescimento no plano do dever-ser, além de que, permite deduzir que o valor do texto literário para a pessoa humana está além do degrau do letramento, embora essa competência seja requisito indispensável para alterar o retrato da leitura no Brasil, e de exigências escolares e profissionais. Arriscando defender o direito à fruição da arte e da literatura como direito humano inalienável, CANDIDO (2011) debate com o pensar complexo e pondera sobre o progresso da humanidade, e suas contradições, em especial no que diz respeito à universalização dos chamados bens incompreensíveis6:

...as pessoas são frequentemente vítimas de uma curiosa obnubilação. Elas afirmam que o próximo tem direito, sem dúvidas, a certos bens fundamentais, como casa, comida, instrução, saúde, coisas que ninguém bem formado admite hoje em dia que sejam privilégios de minorias, como são no Brasil. Mas será que pensam que o seu semelhante pobre teria direito a ler Dostoiévski ou ouvir os quartetos de Beethoven? Apesar das boas intenções no outro setor, talvez isto não lhes passe pela cabeça. (CANDIDO, 2011, p. 174).

Partindo de esforços individuais e sociais, é facilmente possível concluir que, "são bens incompreensíveis não apenas os que asseguram a sobrevivência física em níveis decentes, mas os que garantem a integridade espiritual." (CANDIDO, 2011, p. 176). E neste rol de exemplos, questiona-se o por quê do desinteresse e aproveitamento deficitário, no fazer diário, das artes e da literatura à luz dos princípios da Nova Escola e dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Sobre isso, reforça-se: capacitação e reconhecimento dos envolvidos no processo são motores capitais para uma transformação no ensino. Ou supõe-se: "nas mãos do leitor, o livro pode ser fator de perturbação e mesmo de risco... No âmbito da instrução escolar o livro chega a gerar conflitos, porque o seu efeito transcende as normas estabelecidas." (CANDIDO, 2011, p. 178). O ser humano que busca verdadeiramente, anima-se com o impulso superficial de formatar as artes às suas necessidades mais práticas, mas antes que "asse o pudim e faça o quindim" (SILVERSTEIN, 2019, n.p.) ela avisará que não acha que será simples assim. E ficar frente a frente com esta ambivalência, existente por excelência nas produções literárias de todos os gêneros, pode tornar-se ao mesmo tempo rachadura e peça- chave, a "quota de humanidade" (CANDIDO, 2011, p. 182) tão sonhada para a plenitude.

Então dizemos que a plenitude está na linha do horizonte, pretendido, sonhado e revelado ao homem, por meio de lentes organizadas e complexas que apontam cenários contemporâneos das realidades sociais, culturais e ambientais, que somam as inúmeras esferas e ordens normativas de participação cotidiana do homem, sejam elas concretas ou imaginárias. As exigências, interesses e cuidados devem estabelecer a partir de postura ética, reflexiva e consciente adotada pelo homem, que realizará diálogos frutíferos entre distintas realidades e dimensões vividas, nos cenários de sua vida (VILLAS BÔAS, 2009).

4 - Educação e Ensino em Tempos Pós Pandemia: Viralizando Desigualdades?

É notório e de conhecimento público que o surto de Coronavírus, doença viral

infecciosa recém descoberta pela humanidade e com potencial pandêmico, foi declarado pela OMS (Organização Mundial de Saúde) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional no início de 2020, impactando tudo e todos; nações e gerações inteiras de pessoas; setores econômicos; relações de trabalho e familiares e, como não poderia deixar de ser, as escolas também.

Nosso país, o Brasil, visando observar as recomendações sanitárias de isolamento social e tentar evitar um terrível colapso no sistema de saúde, Estados e Municípios, logo após o feriado de Carnaval, lideraram os fechamentos dos estabelecimentos de ensino, tanto públicos e privados, passando a incentivar o sistema de educação à distância (EAD) para o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais.

Norteada pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a respeito da aplicação do EAD em situações de emergência, a Medida Provisória n° 934/2020, posteriormente convertida na Lei n° 14040/2020, buscou determinar parâmetros educacionais excepcionais adaptados à realidade do novo coronavírus e ao decretado estado de calamidade pública. Como necessidade, a possibilidade do sistema EAD, em ano letivo afetado pela pandemia, foi expandida inclusive à educação infantil, fazendo-se mister distinguir a recomendação contida na parte final do artigo 2°, §4°, I, da supracitada lei:

I - na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação.” (grifo nosso)

Esta observação demonstrada cautelosamente pelo legislador vai ao encontro das recentes inquietações sobre os possíveis efeitos danosos da tecnologia no cérebro humano, e diga-se de passagem, para além da faixa etária dos estudantes da educação infantil. Desse modo, enquanto preocupação apropriada, precisa tomar assento para o debate racional sobre a mais nova incerteza do ser que busca: seria a educação à distância minha singular parte perfeita em tempos pós pandêmia? “A claridade pandêmica e as aparições em que ela se traduz. O que ela nos permite ver e o modo como isso for interpretado e avaliado determinarão o futuro da civilização em que vivemos. (SOUSA SANTOS, 2020, n.p.).

Não obstante, o assunto fundamental do próprio acesso, universal e igualitário, as ferramentas para o Ensino a Distância deveriam ter o mesmo alcance que os diálogos sobre possibilidade de ensino domiciliar; contato seguro e saudável com as atividades pedagógicas não presenciais; bem como sobre o nível de perfeição da formação à distância, a ser previsto dentre múltiplos fatores como a maturidade do educando para se adaptar a uma ordenação com menos ajuda e controles oficiais. De outro modo, a democratização do ensino e da cultura, noção básica para o ideal meritocrático, será sempre uma hipocrisia: lastimosa consideração reforçada pela pandemia. “Sabemos que a pandemia não é cega e tem alvos privilegiados ” (SOUSA SANTOS, 2020, n.p.).

Neste instante de mudança de direção do pêndulo no campo das políticas pú-

blicas de distribuição de renda e concretização dos direitos sociais, com perspectiva nas liberdades individuais de primeira dimensão, lembrar da indispensabilidade do Estado para quem necessita, incluindo a convicção de gestores responsáveis, é condição obrigatória para o posicionamento da socialidade frente a uma economia global; e para a rearticulação entre os esteios da Democracia, Cidadania e Educação de Qualidade, conforme lição de CANOTILHO (2015):

A articulação da socialidade com democraticidade torna-se, assim, clara: só há verdadeira democracia quando todos têm iguais possibilidades de participar no governo da polis. Uma democracia não se constrói com fome, miséria, ignorância, analfabetismo e exclusão. A democracia só é um processo ou procedimento justo de participação política se existir uma justiça distributiva no plano dos bens sociais. A juridicidade, a sociabilidade e a democracia pressupõem, assim, uma base jus fundamental incontornável, que começa nos direitos fundamentais da pessoa e acaba nos direitos sociais. (CANOTILHO, 2015, p. 19, grifo nosso).

Por esse ângulo, bem recebida no corrente ano a promulgação da Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020 (BRASIL, 2020c) que, dentre outros aspectos, tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Uma política de ajuda mútua entre os entes federados no combate às precitadas desigualdades no sistema, com o intuito de "assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório". (BRASIL, 2020, grifo nosso). Ao contrários desses interesses, menciona-se, por exemplo, o limite acordado antes do período pandêmico na manutenção e desenvolvimento socioeducacional imposto pelo Teto de Gastos do Novo Regime Fiscal (BRASIL, 2016); a indefinição sobre a constitucionalização dos royalties do petróleo para a educação nos moldes da Proposta de Emenda à Constituição n° 39/2019 (BRASIL, 2019b); e a incipiente Reforma Tributária Brasileira que há pouco afrontou o mercado dos livros e mobilizou a mídia digital contra o Projeto de Lei 3887/2020 (BRASIL, 2020a) tratando sobre a instituição da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS).

Outrossim, face as possibilidades, causa espanto reverberar que a agenda estatal pode não estar acompanhada com afinco os avanços sociais citados e contemplando em suas prioridades de médio prazo o tema das metodologias ativas e das tecnologias digitais aplicadas ao processo educacional, o que indicam MARTINS; BAIÃO; SANTOS (2020) com base em estatísticas dos Planos Plurianuais (2012-2015 e 2016-2019) e de Ações Orçamentárias (2012 a 2018) do Governo Federal na área de Educação Básica.

Contudo, na agenda do governo estes temas têm recebido cada vez menos atenção. No caso dos planos plurianuais analisados, talvez pelo nível de abstração e abrangência das informações, não foi encontrada nenhuma iniciativa versando sobre métodos ativos. Identificamos somente poucas iniciativas relacionadas ao uso de tecnologias na Educação, sendo que a 130 presença dessas intenções foi se reduzindo no plano vigente a partir de 2016. No caso da execução orçamentária, por

sua vez, o pagamento total das ações orçamentárias relativas ao uso de tecnologias na Educação se reduziu drasticamente ao longo dos últimos anos. (MARTINS; BAIÃO; SANTOS, 2020, p. 768).

Destarte, apesar das adversidades apresentadas às novas gerações pela Sociedade 5.0, ao que parece não há aprovação política orientada para uma "Educação formadora, edificadora e socializadora que supere a ideia da instrução, para tornar o cidadão pensante, científico e crítico...." (JIMÉNEZ SERRANO; MARTINEZ, 2017, p. 490), um processo de ensino-aprendizagem multidisciplinar e não puramente tecnicista, voltado para os valores da humanidade, para a dignidade e para a cidadania. Nessa percepção, conclui-se que tecnologia e arte são peças importantíssimas para o enfrentamento às miopias do pensamento desconexo, acessíveis para serem encontradas e testadas, como muitas outras, no necessário caminhar do ser que busca: "enquanto rolava, com uma voz suave cantava: oh, busco a parte que falta em mim, a parte que falta em mim." (SILVERSTEIN, 2019, n.p.).

5 - **Conclusão**

Enfim, na conjuntura da revolução 5.0 e da Agenda 2030 da ONU, o artigo demonstrou, essencialmente, sobre a realização do direito humano fundamental à educação pós pandemia, analisando ações conjuntas no presente em benefício das futuras gerações. Nesse horizonte, tecnologia e arte surgiram como peças faltantes, mas não impecável, na busca por um novo processo de ensino-aprendizagem, multidisciplinar e emancipatório, centrado simultaneamente nas potencialidades humanas e no interesse social.

Constatou-se que a religação dialógica entre o ser individual e sociedade, no intuito de construção de um mundo mais harmônico e mais tolerante com seus contrastes elementares, requer mudança de raciocínio. E essa metamorfose pode ser assegurada pelo diálogo entre os diversos atores sociais na elaboração de políticas públicas educacionais transparentes e igualitárias, de médio e longo prazo, voltadas para os valores éticos humanísticos.

Na inevitável era tecnológica, evoluem as inteligências artificiais e, como resultado, os perigos de possíveis efeitos deletérios na interação homem, ambiente e máquina. Assim sendo, valorizar a arte no ambiente escolar, com sua força de impressionar o ser humano em sua humanidade, coloca-se como essencial no equilíbrio dessa balança de urgências contemporâneas. Trata-se, por conseguinte, de uma difícil decisão entre o ser que busca e as partes completas, apresentada pelo conhecimento pertinente e pela compreensão, fios que conectam os pensamentos de Edgar Morin e Shel Silverstein.

As grades curriculares pensadas a partir dos novos aspectos sociais e idealizadas para a comunicação recíproca entre os agentes transformadores, as disciplinas e os saberes não lineares, espelham a boa vontade pedagógica em redefinir relações presenciais e virtuais, vivência muitas vezes camufladas, oportunizando a mandatória ensinagem da condição humana em proveito dos próprios indivíduos e da coletividade.

6 – **REFERÊNCIAS**

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 20 dez. 1948. Disponível em:

https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em: 26 jun. 2021

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. de M. (org.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. 272 p

BACICH, L.; MORAN, J. (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre, Penso, 2017. 260 p

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 abr. 2021

BRASIL. Emenda Constitucional n° 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2016b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 26 abr. 2021

BRASIL. Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 26 abr. 2021.

BRASIL. Lei n° 13005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 26 abr. 2021

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição n° 39, de 2019. Altera o art. 20 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular as rendas do petróleo à educação e saúde e excluir essas despesas do teto de gastos instituído pelo Novo Regime Fiscal. Brasília, DF: Senado Federal, [2019b]. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=7936844&ts=1594004998086&dispos ition=inline. Acesso em: 19 maio. 2021.

BRASIL. Lei n° 14040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, DF: Presidência da República, [2020b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm. Acesso em: 18 mai. 2021

BRASIL. Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e

para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, [2020c]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm. Acesso em: 08 set. 2020

CANDIDO, Antonio. O Direito à Literatura. In: CANDIDO, Antonio. Vários Escritos. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011

CANOTILHO, J. J. Gomes. O Direito Constitucional como ciência de direção: o núcleo essencial de prestações sociais ou a localização incerta da socialidade (contributo para a reabilitação da força normativa da "Constituição Social"). In: CANOTILHO, J. J. Gomes (org.). Direitos Fundamentais Sociais. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 11 – 31.

COSTA JR., Hélio Lemes. Ciberescola: educação em banda larga. Rio de Janeiro: Ponto da Cultura, 2011. 86 p.

COSTA JR., Hélio Lemes. Tempos digitais: ensinando e aprendendo com tecnologia. E- book. Porto Velho, RO: EDUFRO, 2013. 108 p.

INSTITUTO PRÓ-LIVRO E IBOPE. Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (Quinta Edição). São Paulo, 2020. Disponível em:https://prolivro.org.br/wpcontent/uploads/2020/09/5a_edicao_Retratos_da_Leitura_no_Brasil

_IPL-compactado.pdf. Acesso em: 16 set. 2020.

MARTINS, A. M.; BAIÃO, A. L.; SANTOS, S. C. O (não) lugar das metodologias ativas e das tecnologias digitais na agenda governamental. Educação em Perspectiva, v. 9, n. 3, p. 750- 772, 30 dez. 2018.Disponível em: https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/7080/2878. Acesso em: 26 ago. 2020.

MORAN, J. M.; MASETTO, M. T; BEHRENS, M. A. Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica. 21. ed. Campinas, SP: Papirus, 2000. 176 p.

MORAN, José Manoel. A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. E- book. Campinas, SP: Papirus, 2014. 232 p.

MORIN, Edgar. Introdução ao pensamento complexo. Tradução de Eliane Lisboa. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015. 120 p.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2018. 104 p.

READ, Herbert. A educação pela arte. Tradução de Valter Lellis Siqueira. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016. 456 p.

SILVERSTEIN, Shel. A parte que falta. Tradução de Alípio Correia de Franca Neto. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2018. 112 p.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. A cruel pedagogia do vírus. E-book. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020. 50 p.